



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: Dirigente

Autorizado: Dirigente de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 108/2020

Data: 20/03/2020

Assunto: **COMUNICADO SEDUC N° 4**

Seduc informa: NOVO CORONAVÍRUS

18/03/2020 | Nº4

COMUNICADO SEDUC SP

Docentes e servidores desenvolverão atividades em caráter extraordinário

A partir das 12h desta quarta-feira (18), todas as unidades escolares da rede estadual devem organizar a dispensa dos professores e servidores para o desenvolvimento de trabalho remoto, visando prevenir e combater a disseminação do Covid-19 (novo coronavírus). Um número mínimo de profissionais deverá ser mantido na unidade escolar para o atendimento aos alunos que precisem frequentar a escola nesta semana.

Além disso, os CEEJAS também devem interromper as avaliações para conclusão/certificação.

A equipe gestora da escola deve permanecer na unidade para garantir a execução de serviços de limpeza, alimentação escolar, organização e professores. O número de profissionais deve ser proporcional ao número de alunos presentes nas unidades de ensino até a sexta-feira (20).

Os professores devem enviar aos seus alunos os roteiros de estudo com atividades a serem realizadas em casa, durante o período de suspensão de aulas, conforme o **Documento Orientador COPED de 17 de março**.

A partir do dia 23 de março, os professores da rede estadual entrarão em recesso escolar. Porém, todos deverão estar atentos às atividades de formação e orientação que serão realizadas online, através das plataformas oficiais da Secretaria de Estado da Educação:

- Secretaria Escolar Digital – SED;
- Ambiente Virtual de Aprendizagem EFAPE – AVA EFAPE;
- Site da EFAPE;
- Aplicativo Diário de Classe;
- E-mail institucional do servidor;
- Redes sociais da Seduc.

Se o professor enfrentar dificuldades de conexão em sua residência, as escolas estarão abertas para que ele possa participar das atividades, em caráter excepcional.

A Seduc reforça que a equipe gestora da escola e demais funcionários devem garantir um número mínimo de funcionários nas unidades escolares para garantir a abertura e fechamento

dos prédios, bem como o recebimento de materiais, execução de limpeza e preservação do patrimônio da escola. É importante lembrar que não haverá atendimento aos estudantes a partir do dia 23 de março, nas unidades escolares.

A direção da escola deverá organizar, em conjunto com a Diretoria Regional de Ensino, a escala de trabalho do período de recesso escolar de dez dias – previsto no inciso III, do artigo 3º do Decreto nº 56.052, de 28/07/2010 – por meio de rodízio, bem como a jornada de trabalho dos servidores e profissionais terceirizados.

Educação regulamenta normas para servidores em grupos de risco

Visando a prevenção e combate ao Covid-19 (novo coronavírus), o Governo do Estado de São Paulo adotou medidas de caráter temporário e emergencial, contempladas no decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, publicado na terça-feira (17), no Diário Oficial. Entre essas medidas estão o distanciamento do trabalho de servidores em grupo de risco, regulamentado pela Secretaria de Estado da Educação por meio da Resolução SE 25, de 17 de março de 2020.

A Resolução dispõe sobre a jornada mediante teletrabalho (home office). A partir desta terça-feira (17), servidores da Secretaria de Estado da Educação, que atuam em unidades escolares, diretorias de ensino e nos órgãos centrais, e que tenham 60 anos ou mais, desenvolverão as atividades de trabalho em suas casas (home office).

A medida também se aplica às gestantes aos portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes não controlada, hipertensão, pessoas em tratamento oncológico, lúpus e HIV. Porém, estes servidores deverão requerer junto ao seu superior imediato o direito a trabalhar em casa e apresentar um exame, receita ou atestado médico que comprove o status de seus quadros clínicos. Esses documentos devem ter emissão máxima de 90 dias.

Casos omissos devem ser submetidos aos Centros de Recursos Humanos das Diretorias Regionais de Ensino e das Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos da Seduc, para deliberação.

As medidas são necessárias para assegurar a saúde de todos os servidores, principalmente aqueles em grupo de risco, e garantir a presença das equipes gestoras, dos quadros de apoio escolar e da Seduc para atendimento ao público e rotinas de trabalho em toda a rede.

Mais informações em:
www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus